



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2021.

Autor: Vereador Waldemir da Silva

EMENTA

Banco de Ideias Legislativas. Ilegalidade e Inconstitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 15/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Waldemir da Silva que "Institui o 'Banco de Ideias Legislativas' e dá outras providências."

Apresenta justificativa.

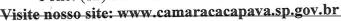
Entende a Procuradoria tratar-se de ato de economia interna, assim, deverá ser observado para apresentação da propositura o disposto no art. 143, § 2º, inciso V e § 3º, inciso III, do Regimento Interno.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pelas Comissões de

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011







Câmara Municipal de Caçapava



Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 09 de dezembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

